

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	LUCIANA JUNQUEIRA BIANCHINI	13/03/2026 14:50 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	127/2026	00135.207164/2025-05

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 00135.207164/2025-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de equipamentos audiovisuais e acessórios, destinados a complementar os recursos do Estúdio de Filmagem e Transmissão da Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM-MDHC nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DRONE - Aeronaves Teleguiadas	614916	UNIDADE	1	R\$ 27.098,30	R\$ 27.098,30
2	Placa Captura Vídeo SDI	615190	UNIDADE	1	R\$ 3.935,28	R\$ 3.935,28
3	Placa Captura Vídeo HDMI	615190	UNIDADE	1	R\$ 4.977,40	R\$ 4,977,40
4	Transmissor e Receptor sem fio SDI/HDMI	480443	UNIDADE	1	R\$ 4.487,42	R\$ 4.487,42
5	Kit 2 pedestais para microfone + cachimbo	604424	UNIDADE	1	R\$ 222,15	R\$ 222,15
6	Leitora Cartão de Memória para iPhone	613727	UNIDADE	4	R\$ 128,66	R\$ 514,64

7	DISCO SSD Externo	619814	UNIDADE	5	R\$ 1.190,09	R\$ 5.950,45
8	Leitor de Cartão de Memória SD USB-c 3.0 SD e Micro SD	613727	UNIDADE	4	R\$ 182,25	R\$ 729,00
9	Headset's para edição de vídeo	475886	UNIDADE	4	R\$ 281,59	R\$ 1.126,36
VALOR TOTAL						R\$ 45.105,72

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, tais como capacidade, desempenho, compatibilidade, conectividade, garantia e demais requisitos técnicos padronizados.

1.3. Ademais, o objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, uma vez que os itens de áudio e vídeo a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das necessidades operacionais da Administração, apresentando funcionalidades essenciais e desempenho compatível com o uso institucional, sem atributos de ostentação, exclusividade ou sofisticação excessiva, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação:

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de equipamentos de áudio e vídeo** destinados a atender as necessidades da Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC, será de grande importância, para realização de reuniões, videoconferências, produção e transmissão de conteúdos institucionais, bem como o suporte às rotinas operacionais das unidades demandantes, contribuindo para a preservação da imagem institucional e fortalecendo o engajamento e o protagonismo do Brasil nos sistemas e mecanismos regionais e internacionais de Direitos Humanos.

2.1.2. Os bens a serem adquiridos possuem características padronizadas, são amplamente comercializados no mercado, com especificações técnicas usuais e desempenho compatível com as necessidades institucionais, enquadrando-se como **bens comuns**, cujo julgamento pode ser realizado de forma objetiva, com base no critério de menor preço.

2.1.3 A quantidade dos equipamentos de áudio e vídeo, a serem adquiridos foi definida com base no levantamento das necessidades reais das unidades demandantes, considerando o quantitativo de servidores, a estrutura física existente, a demanda por reuniões presenciais e remotas, bem como a utilização dos equipamentos nas rotinas administrativas e institucionais.

2.1.4. O dimensionamento considerou, ainda, a reposição de equipamentos obsoletos, inoperantes ou com desempenho incompatível com as necessidades atuais, bem como a necessidade de garantir continuidade, padronização e eficiência na execução das atividades, evitando tanto a aquisição insuficiente — que poderia comprometer o funcionamento dos serviços — quanto a aquisição excessiva, que resultaria em estoque desnecessário e gasto injustificado de recursos públicos.

2.1.5. Dessa forma, o quantitativo estabelecido mostra-se adequado, proporcional e estritamente necessário para atender à demanda identificada no período considerado, em observância aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A Assessoria Especial de Comunicação – ASCOM, no exercício das competências estabelecidas em seu regimento interno, é a unidade responsável pelo planejamento, coordenação, execução e divulgação das ações institucionais do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC. Suas atribuições compreendem o registro fotográfico, a captação e produção audiovisual, bem como a transmissão ao vivo de eventos, campanhas, agendas oficiais e demais atividades de interesse público, realizadas em ambientes internos e externos.

2.4. A execução adequada dessas atribuições pressupõe a disponibilidade de infraestrutura tecnológica compatível com os padrões técnicos vigentes de produção audiovisual, de forma a assegurar níveis satisfatórios de qualidade técnica, estabilidade operacional, segurança da informação e confiabilidade na geração, armazenamento e difusão dos conteúdos institucionais. Todavia, verificou-se que o parque tecnológico atualmente disponível apresenta limitações quantitativas e qualitativas, caracterizando-se como insuficiente e/ou tecnologicamente defasado, o que compromete a plena execução das atividades sob responsabilidade da ASCOM.

2.5. Nesse contexto, a aquisição dos bens relacionados na Tabela 1.1 configura-se como medida necessária para a ampliação e o fortalecimento da capacidade operacional da unidade, possibilitando a realização simultânea de captações audiovisuais, transmissões ao vivo, registros em áreas externas e cobertura de eventos de maior complexidade técnica, assegurando padrão elevado de qualidade de imagem e som, bem como maior autonomia, confiabilidade e segurança operacional.

2.6. Registre-se que os equipamentos a serem adquiridos serão operados por servidores e colaboradores lotados na ASCOM, devidamente capacitados e habilitados, o que garante a continuidade dos serviços, a observância das normas e protocolos institucionais, a eficiência na alocação dos recursos públicos e a mitigação da necessidade de contratações frequentes de serviços terceirizados para a execução de atividades rotineiras de comunicação institucional.

2.7. A modernização e o reforço da infraestrutura audiovisual da ASCOM impactam diretamente o cumprimento dos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa, ao ampliar a capacidade de divulgação dos atos administrativos e das políticas públicas desenvolvidas por este Ministério, assegurando à sociedade o acesso a informações institucionais produzidas em conformidade com os parâmetros técnicos e diretrizes da comunicação pública governamental.

2.8. Diante do exposto, a aquisição dos itens demandados revela-se tecnicamente justificada, necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, constituindo-se em condição essencial para o adequado cumprimento das atribuições institucionais da ASCOM e para o atendimento tempestivo e eficiente das demandas de comunicação do MDHC.

2.9. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, com julgamento pelo critério de menor preço por item, em conformidade com a legislação aplicável, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e demais normativos que regem as contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000002/2026

Data de publicação no PNCP: 20/10/2025

ID do item no PCA: 115

Categoria, Classe, Grupo: 1550 - AERONAVES TELEGUIADAS

Unidade de Fornecimento: UND

Identificador da futura contratação: 810005-127/2026

DFD: 2/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da Solução Como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CICLO DE VIDA
1		Tempo de Voo: De 40 a 45 minutos Distância Máxima de Transmissão de Imagem: Até 15km (FCC) Ocusync 3+ (O3+) ao vivo em até 1080p 60 fps Detecção de Obstáculos: Omnidirecional: Superior/inferior/esquerda/direita/frente/traseira Velocidade Máxima: 75.6 km/h Resistência a Vento: - 43,2 km/h	1	3 A 5 ANOS

	Drone Aeronaves Teleguiadas	Modos Inteligentes: MasterShoot, Active Track 5.0, Spotlight, 2.0, Ponto de Interesse 3.0, Hyperlapse,- Quickshots, APAS 5.0, Panorâmica, Slow Motion, Night mode, Cruise Control e Waypoint Flight Câmera: 4/3" CMOS, - Pixels efetivos: 20 MP, Resolução: Foto: 20MP / Vídeo: 5.1K/50 fps, Abertura: f/2.8 - f/11,Zoom máximo: 3x. Ou superior.		
2	Placa de Captura Vídeo SDI	A J A U - T A P SDI Interface USB 3.0 que elimina a necessidade de drivers adicionais. Suporte para taxas de quadros até 1080p 60. Entrada de vídeo digital 1 x BNC. Saída loop de vídeo 1 x 3G-SDI. Compatível com diversos softwares em Mac, Windows e Linux. Dimensões compactas de 10.3 x 6.1 x 2.5 cm. Ou superior.	1	3 a 5 anos
3	Placa de Captura Vídeo HDMI	A J A U - T A P HDMI Conexão: USB 3.0/3.1 Gen 1 (alimentado por barramento) Entrada de vídeo: 1x HDMI 1.4a Capacidade de captura: HD/SD até 1080p60 Áudio: Áudio estéreo incorporado via HDMI Compatibilidade de software: Funciona com UVC/UAC em Mac, Windows e Linux, sem necessidade de drivers Suporte a fluxo de trabalho: Suporta fluxos de trabalho de 10 bits YCbCr 4:2:2, e RGB 4:4:4 / YCbCr 4:4:4 (dependente da taxa de quadros). Ou superior.	1	3 a 5 anos
4	Transmissor e Receptor sem fio SDI/HDMI	Transmite até 1080p60 SDI ou vídeo HDMI Transmissão de linha de visão de 400' para o receptor, 300' para o aplicativo Visor OLED brilhante Monitoramento de aplicativos em tempo real e transmissão ao vivo por meio do aplicativo HollyView Transmita simultaneamente para um receptor e dois aplicativos ou para quatro aplicativos Entradas HDMI e SDI no transmissor e saídas HDMI e SDI no receptor Duas antenas no transmissor e duas antenas no receptor Alimentação via bateria da série L, adaptador DC ou entrada USB tipo C Adaptador de sapata integrado com rosca de montagem de 1/4"-20 Instale o firmware de varredura de canal opcional por meio do aplicativo HollyView para encontrar o sinal mais forte. Ou superior.	1	3 a 5 anos
5	Kit 2 pedestais para microfones + cachimbo	Tipo de base: Tripé Material: Aço Altura máxima: 220 cm Altura mínima: 115 cm Tipo de suporte: Braço girafa.	1	3 a 5 anos

6	Leitora de cartão de memória para iphone	Memória compatível: MS, SD, SDHC SO compatíveis: 11, 12, 13, 14 Velocidade de transmissão: 450 GB/s Número de slots: 2 Conexão: lightning	4	2 a 4 anos
7	Disco SSD Externo	Velocidade: - Até 1.050 MB/s de leitura - Até 1.000 MB/s de gravação Capacidades: - 2 TB Conector: - USB 3.2 Gen 2	5	5 a 10 anos
8	Leitor de cartão de memória USB	Leitor de Cartão de Memória SD USB-c 3.0 SD e Micro SD	4	3 a 5 anos
9	Headset's para edição de vídeo	Especificações Gerais Tipo do fone de ouvido Fechado Tamanho dos Transdutores 40 mm Resposta de Frequência 20 Hz – 20 kHz Sensibilidade (SPL) 94±5 dB Impedância 32 ohms Comprimento do cabo 1,2 m	4	3 a 5 anos

3.1. Descrição:

3.2. A solução proposta consiste na aquisição de um conjunto de equipamentos de alta performance para captação, processamento e armazenamento de conteúdos audiovisuais, garantindo qualidade profissional e compatibilidade entre os dispositivos.

3.3. A seleção dos equipamentos considera critérios como durabilidade, eficiência energética, compatibilidade técnica e suporte para manutenção, visando otimizar o uso dos recursos públicos.

3.4. O escopo inclui câmeras, lentes, iluminação, estabilizadores, microfones, cartões de memória, SSDs e componentes adicionais para processamento e armazenamento de dados.

3.5. A implementação da solução permitirá à administração pública a produção de conteúdos institucionais com qualidade profissional, maior eficiência operacional e conformidade com exigências técnicas de comunicação.

3.6. Os produtos adquiridos possuem um ciclo de vida adequado para atender às necessidades da Administração Pública.

3.7. Foram considerados os seguintes aspectos:

3.7.1. Aquisição: escolha de produtos com boa relação custo-benefício, garantia estendida e compatibilidade com os sistemas já existentes.

3.7.2. Durabilidade: Equipamentos de alta qualidade com materiais resistentes.

3.7.3. Manutenção: Peças e suporte técnico disponíveis no mercado.

3.7.4. Compatibilidade: Itens que se integram entre si para otimização do uso.

3.7.5. Eficiência energética: Dispositivos com baterias de longa duração e baixo consumo.

3.7.6. Reaproveitamento e descarte: Possibilidade de reaproveitamento e descarte adequado conforme normas ambientais.

3.8. As Especificações técnicas dos produtos selecionados para aquisição são detalhados a seguir:

3.8.1 O item 1: Drone - Quantidade 01 (um)

Justificativa para aquisição: fez-se necessária para aprimorar a captação de imagens aéreas utilizadas nas produções audiovisuais dessa Assessoria Especial de Comunicação Social. O equipamento amplia a qualidade dos registros, possibilita ângulos não alcançados por meios tradicionais, reduz custos operacionais e aumenta a eficiência e a segurança das coberturas externas. Assim, trata-se de um investimento estratégico para melhorar a divulgação das ações institucionais e fortalecer a comunicação pública.

3.8.2. Os itens 2 e 3: Placas de captura de vídeo SDI e HDMI - Quantidade 01 (um)

Justificativa para aquisição: pela necessidade de garantir a transmissão e a gravação de imagens em alta qualidade nas produções do Videocast. A placa SDI assegura maior estabilidade e compatibilidade com equipamentos profissionais, enquanto a placa HDMI permite a integração de câmeras e demais dispositivos ao sistema de gravação. Juntas, ambas as soluções fortalecem a infraestrutura técnica, assegurando maior confiabilidade, qualidade e eficiência às entregas audiovisuais.

3.8.3. Item 4: A aquisição do transmissor e receptor sem fio SDI/HDMI- - Quantidade 01 (um)

Justificativa para aquisição: aliado à placa de captura de vídeo, justifica-se pela necessidade de flexibilizar a mobilidade das câmeras no estúdio, eliminando a limitação de cabos, além de assegurar a transmissão estável e em alta qualidade das imagens para o sistema de gravação do Videocast.

3.8.4. Item 5: Kit 2 pedestais - Quantidade 01 (um)

Justificativa para aquisição: necessidade de assegurar posicionamento adequado dos microfones, garantindo estabilidade, isolamento de ruídos de manuseio e otimização da captação sonora durante as gravações. O equipamento é fundamental para manter o padrão técnico exigido nas produções do Videocast, proporcionando ambientação adequada, melhor controle do campo acústico e maior eficiência operacional no estúdio.

3.8.5. Item 6: Leitora Cartão de Memória - MS, SD, SDHC - Quantidade 04 (quatro)

Justificativa para aquisição: necessário para agilizar a transferência de arquivos de mídia, garantindo maior velocidade e estabilidade no envio de vídeos e demais materiais brutos. Essa melhoria otimiza o fluxo de trabalho da equipe, reduz o tempo de descarregamento e processamento dos conteúdos e aumenta a eficiência nas etapas de produção, edição e finalização do Videocast. Além disso, contribui para maior organização e segurança no manuseio dos arquivos, assegurando continuidade operacional e melhor desempenho nas entregas audiovisuais.

O quantitativo proposto visa atender simultaneamente às etapas de captação, transferência e edição dos materiais, evitando gargalos operacionais, compartilhamento excessivo de equipamentos e interrupções no fluxo de trabalho, contribuindo para a continuidade das atividades, a otimização do tempo de produção e a padronização dos procedimentos técnicos.

3.8.6. Item 7: Disco SSD Externo - Quantidade 05 (cinco)

Justificativa para aquisição: necessidade de arquivamento, transporte seguro e compartilhamento dos materiais audiovisuais produzidos pelo setor, considerando o volume de arquivos em alta resolução e a atuação simultânea nas etapas de captação, edição e armazenamento. A alta velocidade de leitura e gravação dos SSDs garante agilidade e continuidade do fluxo de trabalho, enquanto sua maior resistência a impactos, em comparação aos HDs convencionais, reduz o risco de perda de dados, assegurando a preservação do acervo digital e a eficiência das atividades institucionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O quantitativo proposto permite a organização e segregação dos conteúdos por projeto ou etapa de trabalho, reduzindo riscos de sobreposição, extravio ou perda de dados, além de assegurar redundância mínima operacional para proteção do acervo digital. Ademais, a utilização de SSDs externos, em razão de sua alta velocidade de leitura e gravação e maior resistência a impactos, garante maior eficiência, confiabilidade e continuidade do fluxo de trabalho, evitando atrasos e retrabalhos.

3.8.7. Item 8: Leitor de Cartão de Memória SD USB-c 3.0 SD e Micro SD - Quantidade 04 (quatro)

Justificativa para aquisição: necessário para agilizar a transferência de arquivos de mídia, garantindo maior velocidade e estabilidade no envio de vídeos e demais materiais brutos. Essa melhoria otimiza o fluxo de trabalho da equipe, reduz o tempo de descarregamento e processamento dos conteúdos e aumenta a eficiência nas etapas de produção, edição e finalização do Videocast. Além disso, contribui para maior organização e segurança no manuseio dos arquivos, assegurando continuidade operacional e melhor desempenho nas entregas audiovisuais.

A quantidade foi definida para atender ao uso simultâneo nas etapas de captação, transferência e edição dos arquivos, evitando compartilhamento excessivo de equipamentos e garantindo agilidade e eficiência no fluxo de trabalho.

3.8.8. Item 9: Headset's para edição de vídeo - Quantidade 04 (quatro)

Justificativa para aquisição: indicado para atividades de edição de vídeo, que exigem precisão na escuta para garantir a qualidade final do conteúdo. O equipamento oferece clareza nos detalhes sonoros, como falas, trilhas e ruídos, permitindo uma edição mais precisa e profissional.

A quantidade justifica-se pela necessidade de uso simultâneo nas atividades de edição, revisão e finalização dos conteúdos audiovisuais, evitando o compartilhamento de equipamentos, assegurando qualidade sonora, produtividade e continuidade no fluxo de trabalho.

3.9. Descrição da Solução como um Todo, considerado o Ciclo de Vida:

3.9.1. A solução consiste na aquisição de itens de informática para atendimento das necessidades administrativas do órgão, considerada de forma integrada e observando todas as fases do ciclo de vida do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2. A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos, manutenção, garantia e suporte técnico, quando aplicável, além do descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, em conformidade com a legislação vigente.

3.9.3. Na definição da solução, foram considerados os custos totais ao longo do ciclo de vida, incluindo aquisição, manutenção e consumo energético, de modo a assegurar o menor dispêndio para a Administração, conforme art. 34 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a vantajosidade da contratação e a continuidade dos serviços.

3.10. Quanto a Solução:

3.10.1. A implementação dessa solução traz benefícios significativos para a administração pública, incluindo:

- **Aprimoramento da comunicação institucional:** Melhor qualidade na produção de conteúdos informativos;
- **Maior transparência:** Possibilidade de registro e transmissão eficientes de eventos governamentais;
- **Eficiência operacional:** Equipamentos modernos otimizam processos e reduzem tempo de produção;
- **Redução de custos a longo prazo:** Produtos de alta durabilidade minimizam gastos com manutenção e reposição;
- **Sustentabilidade:** Equipamentos de baixo consumo energético e descarte responsável ao fim da vida útil;
- **Inclusão Digital:** Ampliação do alcance da comunicação pública por meio de conteúdos acessíveis e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.6. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, com entrega imediata e sem obrigações futuras relevantes, bem como o baixo risco de inadimplemento contratual, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (15) quinze dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: SBS QUADRA 02, LOTE 8, BLOCO H 2º SUBSOLO, fica no Edifício Banco do Brasil, CEP: 70.073-902, na região Asa Sul/Brasília-DF, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h00 às 16h00.

5.4. Caberá à Contratada comunicar à Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega dos equipamentos.

5.5. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, e-mail: almoxarifado@mdh.gov.br e telefones: (61) 2027-3960 e 2027-3373.

5.6. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo manuais e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.7. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15. Acompanhar a entrega de cada objeto;

6.16. Assinar os documentos para efetivação do pagamento dos bens para empresa contratada;

6.17. Conferir os bens entregues e se estão em perfeitas condições de uso.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.19.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal pelo servidor responsável.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos bens oferecidos.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até (10) dez dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Multa:

8.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **3%** (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021)

8.16.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento:

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação:

9.24. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 45.105,72** (quarenta e cinco mil cento e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, cujos documentos encontram-se juntados aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Unidade Executora/Gestão: 810005

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 14.122.003.220000001

PTRES: 174802

Natureza de Despesa: 449052

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº..... /20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZA ABELIN DE ABREU

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 15:23:54.

RAUL LANSKY DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/03/2026 às 14:50:50.

MARCIA MARIA DA CRUZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/03/2026 às 15:21:49.

